



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020–PRL/CEA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2020–PRL/CEA

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, por meio da Comissão de Licitação e Contratos, sediada a Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900, bairro Santa Rita, CEP 68.900-030, Macapá/AP, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** em sessão pública virtual, por meio da internet, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2.000, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da CEA, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos, integrantes deste Edital.

DATAS E HORÁRIOS:

Início do Acolhimento das Propostas: 15/09/2020, às 17h30min (Horário de Brasília)

Término do Acolhimento das Propostas: 23/09/2020, às 08h00min (Horário de Brasília)

Abertura das Propostas: 23/09/2020, às 08h00min (Horário de Brasília)

Disputa: 23/09/2020, às 09h00min (Horário de Brasília)

Endereço: sítio de www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil.

Licitação nº 833199

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data marcada, no horário e local aqui estabelecido, o Pregão Eletrônico ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

CONTATOS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO: eva.nascimento@cea.ap.gov.br, jose.pinto@cea.ap.gov.br, marcelo.dias@cea.ap.gov.br e licitacoes@cea.ap.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação a **contratação de empresa para fornecimento de materiais para manutenção preventiva e corretiva, para uso da manutenção na Gerência de Manutenção de Média Tensão (DESM)**, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência anexo ao Edital.

1.2 O valor estimado desta contratação foi suprimido pela Comissão de Licitação, conforme prevê o art. 34 da Lei 13.303/2016.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos próprios previstos no Orçamento da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA; Unidade orçamentária: 352740 – Gerência de Materiais e Patrimônios; Conta de Despesa: 186.495 – Aquisição de Ferramentas e Equipamentos; Reserva nº 001003

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1 Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro **até 02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública (art. 87, §1º, da Lei 13.303/2016 c/c art. 39 do Regulamento de Licitações e Contratos da CEA), exclusivamente por meio eletrônico via internet, em horário de expediente desta Companhia de Eletricidade, ou seja, das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, no seguinte contato: licitacoes@cea.ap.gov.br.

3.2 Quaisquer modificações no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.3 Caberá ao Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste Edital e do Termo de Referência, **decidir sobre a impugnação no prazo de até 01 (um) dia útil** (art. 87, §1º, da Lei 13.303/2016 c/c art. 39 do Regulamento de Licitações e Contratos da CEA).

3.4 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.5 Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão divulgados no sítio www.licitacoes-e.com.br, no campo “DOCUMENTOS”.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O Credenciamento permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 O credenciamento dar-se-á pelo recebimento da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Banco do Brasil, (art. 9º, § 1º do Decreto nº 10.024/2019), no sítio <http://www.licitacoes-e.com.br>.

4.3 Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o Pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do pregão na forma eletrônica (art. 9º do Decreto nº 10.024/2019).



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

4.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 19º, III, do Decreto nº 10.024/2019).

4.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1 **Poderão participar** deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que tenha cadastro no portal do Banco do Brasil para participação de Pregão Eletrônico, desde que:

5.1.1 Atendam as condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente;

5.1.2 Não estejam sob falência, concurso de credores ou recuperação judicial, dissoluções, liquidações, consórcio de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si e comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

5.1.2.1 As empresas que estiverem em processo de recuperação judicial devem comprovar além da apresentação da Certidão Positiva:

a) Caso apresentem a Certidão Positiva de recuperação judicial, caberá ao órgão processante através da sua Comissão de Licitação diligenciar no sentido de aferir se a empresa em recuperação já teve seu plano de recuperação acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei 11.101, de 2005;

b) Se a empresa postulante à recuperação não obteve ainda o acolhimento judicial do seu plano, não há como demonstrar sua viabilidade econômica, não devendo ser habilitada no certame licitatório;

c) O mero despacho de processamento do pedido da recuperação judicial, com base no art. 52 da Lei 11.101, de 2005, não será aceito por não demonstrar que a empresa em recuperação possua viabilidade econômico-financeira.

5.1.3 Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

5.1.4 Não estejam reunidas em consórcio, por meio de um ou mais de um consórcio ou isoladamente;

5.1.5 Os diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio não pertençam, ainda que parcialmente, à empresa do mesmo grupo que esteja participando desta licitação;



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

5.1.6 Não estejam inadimplentes com a União ou cujo(s) diretor(es) tenha(m) participado de outra empresa que, também, se tornou inadimplente perante a União;

5.1.7 Não sejam de propriedade de servidor ou dirigente do órgão ou entidade licitante ou responsável pela licitação;

5.1.8 Não estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do art. 83, inciso III, da Lei nº 13.303/2016.

5.2 Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá declarar em campo de mensagens do sistema eletrônico do *licitacoes-e* relativo às seguintes:

5.2.1 Que cumpra os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.2.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.2.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.2.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.2.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.3. **Não poderão participar** desta licitação os interessados:

5.3.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2 Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.3 Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 38 da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016

6. ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA

6.1 Em cumprimento ao art. 26, do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, os licitantes deverão encaminhar exclusivamente por meio do sistema, , no campo **OPÇÕES-INCLUIR ANEXO no LOTE, concomitantemente com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos no item 14 do Edital**, a proposta/planilhas com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para



o limite de acolhimento de proposta, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1 O licitante que não der cumprimento ao item 6.1 do Edital será automaticamente desclassificado.

6.2 O encaminhamento da proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus anexos.

6.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

6.4 Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com todas as condições do Termo de Referência.

6.5 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá:

a) Consignar o(s) preço(s) proposto(s) para o(s) item(s) ofertado(s) em real(s), junto ao(s) qual(is) considerar-se-ão todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes e encargos de qualquer natureza);

b) Preencher, **obrigatoriamente**, o campo “**DESCRIÇÃO/OBSERVAÇÕES**”, com a especificação do objeto, atendendo a todas as exigências discriminadas no Termo de Referência, com a descrição precisa do que pretende ofertar, **sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO, se não atendido.**

6.5.1 Qualquer elemento inserido no campo “**DESCRIÇÃO/OBSERVAÇÕES**” que possa identificar o licitante acarretará a desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

6.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.7 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.8 O licitante não poderá alegar erros ou omissões praticados na proposta, com o intuito de acrescer o valor proposto ou desviar-se de obrigações previstas em legislação.

6.9 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.10 Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposições do art. 38 da Lei 13.303/2016, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo à simples apresentação da proposta, a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo, assim, o Pregoeiro, do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

6.11 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.12 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

6.13 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.14 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.15 A proposta inserida no sítio www.licitacoes-e.com.br deverá estar de acordo com as quantidades e especificações descritas no **Anexo II** do Edital.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO

7.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital.

7.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 O Pregoeiro analisará as propostas, desclassificando aquelas que se mostrarem incompatíveis com o objeto da licitação e os requisitos do Edital ou que apresentem preços que sejam manifestadamente inexequíveis.

8.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.2 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.3 Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

- 9.1.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor global da proposta.
- 9.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 9.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um) reais**.
- 9.5 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a **10 (dez) segundos** e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a **3 (três) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 9.6 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.7 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada **automaticamente** pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.
- 9.8 A **prorrogação automática** da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.9 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.10 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.11 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
- 9.11.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 9.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

9.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.16 O critério de julgamento adotado será o menor valor por lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.18.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.19 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.2 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

10.3 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá na sala de disputa, após convocação do Pregoeiro e no prazo de 05 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas às exigências deste edital, ser contratada.

10.4 Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.5 O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.6 Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

10.7 Em caso de eventual empate entre duas propostas, o critério de desempate será aqueles previstos nos



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

Incisos I a IV, do art. 55, da Lei nº 13.303/2016.

10.8 A participação neste Pregão **será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1 O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a aquisição, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

11.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.2 O sistema disponibilizará campo próprio para mensagem do Pregoeiro cabendo aos licitantes acompanhá-las, sendo possível, a partir deste momento, manifestação do licitante convocado pelo Pregoeiro.

11.3 Caso não sejam apresentados os lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição.

11.4 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto contidas neste Edital e seus anexos.

12.2 Será desclassificada a proposta que:

12.2.1 com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

12.2.2 Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

12.2.2 Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

12.2.4 Não apresentar as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e/ou anexos;

12.2.5 Contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

12.3 A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todo o projeto anexo a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

12.4 Será igualmente desclassificada a proposta manifestamente inexequível. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 2º do art. 56 da Lei n.º 13.303/2016, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008 e no subitem 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5, de 2017.

12.6 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

12.7 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

13. DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

13.1 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no **prazo de até 2 (duas) horas**, após a convocação via sistema, a proposta de preço adequada ao último lance, ao endereço eletrônico licitacoes@cea.ap.gov.br, sob pena de não aceitação da proposta.

13.2 A proposta inicial, ajustada ao lance vencedor, a ser encaminhada após solicitação do Pregoeiro, deverá ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

13.2.1 Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes dos projetos elaborados pela Administração;

13.2.2 Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado;

13.2.2.1 Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

13.2.2.2 Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

13.2.3 Indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.2.4 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

13.3 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

13.4 Quando o numeral dos novos preços adequados ao lance vencedor incorrer em dízima, deverá ocorrer o arredondamento para menos.

13.5 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

13.7 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

13.7.1 Erros formais no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

13.8 Os originais ou cópias autenticadas dos documentos remetidos por meio eletrônico citados no item 13.1, deverão ser encaminhados a **Comissão de Licitação e Contratos da Companhia de Eletricidade do Amapá, Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, nº 1900, bairro Santa Rita, CEP 68.900-030 – Macapá-Ap, no prazo de 03 (três) dias úteis** a partir da solicitação do Pregoeiro, de segunda-feira à sexta-feira, em horário de expediente, 07h30 às 11h30 e 13h30 às 17h30, em envelope com timbre da empresa e lacrado.

13.8.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, se for o caso, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.9 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta Seção, será desclassificado.

13.10 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

13.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.12 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da sessão.

13.13 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo pregoeiro, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

14.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

14.1.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

14.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.4 Iniciada a fase de habilitação, o licitante que tiver a menor proposta aceita pelo Pregoeiro, será comprovada a sua habilitação, após a análise da documentação inserida via sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br na fase de acolhimento de proposta.

14.4.1 Os documentos **originais** ou **cópias** autenticadas serão encaminhados posteriormente no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, a contar da **solicitação** do Pregoeiro, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de expediente (07h30 às 11h30 e 13h30 às 17h30).

14.4.2 A fase de habilitação consiste na comprovação da documentação relativa à:

I – habilitação jurídica;

II – regularidade fiscal e trabalhista;



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

III – qualificação técnica;

IV – qualificação econômico-financeira;

V – declarações.

14.5 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cédula de identidade do representante legal da empresa;

b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

13.2.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.6 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.6.1 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, conforme art. 43 da Lei complementar nº 123/06.

14.6.2 A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.6.3 O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício (Resolução CGSIM n. 16, de 17 de dezembro de 2009).

14.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.7.1 Comprovação por meio de atestado(s) de capacidade técnica em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de bens semelhantes em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação.

14.8 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.2) Em se tratando de licitação para aquisição de bens a pronta entrega, não será exigido da microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (art. 3º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015);

b.3) A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

Índice de Liquidez Geral

$$\text{Liquidez Geral} = \geq 1,0 \quad \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

Índice de Solvência Geral

$$\text{Solvência Geral} = \geq 1,0 \quad \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

Índice de Liquidez Corrente

$$\text{Liquidez Corrente} = \geq 1,0 \quad \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.4) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante, apresentado juntamente com a Certidão de Regularidade Profissional dentro da validade, de acordo com a Resolução CFC nº 1.402/2012.

b.5) A Licitante que apresentar resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, conforme dispõe os §§ 2º e 3º do art. 31 da Lei nº 8666/93.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

14.9 DECLARAÇÕES:

14.9.1 Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da superveniência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, instrução Normativa/MARE nº 5/95, conforme Anexo IV;

14.9.2 Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº. 4.358, de 05/09/2002, conforme Anexo V;

14.9.3 Declaração, por parte do licitante, de elaboração independente de proposta, conforme Anexo VIII deste Edital, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa SLTI nº 02/2009, de 16/09/2009, publicado no DOU de 17/09/2009 e demais declarações anexas a este Edital.

14.10 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e respectivo endereço, observando-se que:

14.10.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

14.10.2 Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

14.10.3 Se a licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

14.10.4 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.11 O Pregoeiro verificará a autenticidade da documentação obrigatória, constante deste Edital, enviada via e-mail, mediante consulta, nos sítios oficiais, à base de dados dos órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo esta verificação meio legal de prova, para fins de habilitação.

14.12 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Pregoeiro inabilitará o licitante.

15. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1 Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para o objeto deste Edital.

15.2 Confirmada a aceitabilidade da proposta, o (a) Pregoeiro(a) divulgará o resultado do julgamento do preço, procedendo à verificação da habilitação da licitante, conforme as disposições deste Edital e seus anexos.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

15.3 A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o preço estimado de referência fixado pela Administração.

15.3.1 O **preço referência** será utilizado na análise do valor ofertado pela licitante.

15.4 Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no Edital e seus anexos.

15.5 Nas hipóteses previstas no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

15.6 Quando verificada discrepância relevante entre o preço da menor oferta obtida no certame e aquele decorrente da negociação com o licitante remanescente, será facultado à Administração revogar o procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado, assegurando, a ampla defesa e o contraditório.

15.7 No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16. DOS RECURSOS

16.1 Declarado o vencedor, será concedido **prazo de 01 (uma) hora, observado o horário de 07h30 às 11h30 e 13h30 às 17h30**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada, **em campo próprio do sistema**, manifestar sua intenção de recurso, indicando contra qual decisão pretende recorrer e por quais motivos.

16.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente, em campo próprio do sistema.

16.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, **o prazo de 05 (cinco) dias úteis** (art. 59, §1º, da Lei 13.303/2016 c/c art. 69 do Regulamento de Licitações e Contratos da CEA), observado o horário de 07h30 às 11h30 e 13h30 às 17h30, contados da data que postou sua intenção recursal, para **apresentar as razões**, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para,



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

16.4 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

16.5 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção do licitante em recorrer importará a decadência do direito de recurso, autorizando o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor e encaminhando o processo ao Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, para homologação.

16.6 Decididos os recursos, o Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA homologará o processo licitatório.

16.7 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.8 Não serão conhecidas as razões e contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

16.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DA ASSINATURA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1 O fornecedor poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de Compra), no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

18.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.3 A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 78 do Regulamento de Licitações e Contratos da CEA, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

18.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 71, da Lei nº 13.303/2016.

18.5 No ato de assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do pacto.

18.6 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e anexos.

18.7 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

18.8 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, ficará suspenso temporariamente de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93.

18.9 As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Estado, mediante motivação do órgão ou entidade licitante.

19. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

19.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da CEA, especialmente designado pelo Diretor Presidente.

19.2 A fiscalização será exercida no interesse da CEA e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

19.3 A Contratada poderá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário sobre o objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas nos itens 11 do Termo de Referência.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

21. DO RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA – ADC

21.1 A contratante convocará oficialmente a contratada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após cumpridas as exigências contidas neste Edital, aceitar ou retirar a Autorização de Compra – ADC, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 82 da Lei nº 13.303/2016.

21.2 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

21.3 É facultado à Administração, quando a convocada não retirar ou aceitar a Autorização de Compra – ADC no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar este Pregão, conforme previsão no art. 75 da Lei nº 13.303/2016.

21.4 A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a Autorização de Compra – ADC, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

21.5 O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 75 § 2º da Lei nº 13.303, de junho de 2016, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

22. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1 Os materiais serão entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Autorização de Compras - ADC, na Companhia de Eletricidade Do Amapá – CEA – Escritório 2 (dois) – Gerência de Materiais e Patrimônio – DGSM (Almoxarifado/CEA), endereço Av. Paraná, S/N, bairro Santa Rita, Macapá/AP – CEP 68.900-000.

22.1.1 A entrega deverá ser realizada com o descarregamento e acondicionamento da mercadoria no local indicado pelo supervisor da entrega, em dia útil na referida unidade e no horário de 07h30min às 11h30min e de 13h30min as 17h30min.

22.2 Nos termos do artigo 86 do Regulamento de Licitações e Contratos da CEA o objeto desta licitação poderá ser recebido:

22.2.1 Provisório: no caso de aquisição de equipamentos e outros objetos em que seja necessário, para sua avaliação, que sua posse seja transferida à empresa, sem representar qualquer tipo de aceite ou consideração sobre o adimplemento das obrigações pelo contratado;



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

22.2.2 Parcial: relativo a etapas ou parcelas do objeto, definidas no contrato ou nos documentos que lhe integram, representando aceitação da execução da etapa ou parcela;

22.2.3 Definitivo: relativo à integralidade do contrato, representando aceitação da integralidade do contrato e liberação do contratado tocante a vícios aparentes.

22.3 A contratada deve efetuar a troca do produto que não atender as especificações do objeto contratado no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.

22.4 A atestação de conformidade da entrega dos produtos caberá ao Departamento de Serviços da Distribuição – DES juntamente com a Gerência de Materiais e Patrimônio (DGSM).

22.5 A contratada deve apresentar, após o recebimento definitivo do objeto pela fiscalização, nota fiscal/fatura de serviços, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento.

23. DO PAGAMENTO

23.1 A contratada deverá comprovar os recolhimentos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas referentes à execução do objeto do presente Termo de Referência, sob pena de não receber os valores requeridos.

23.2 O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, contendo o detalhamento dos serviços, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada ou mediante autenticação de código de barras da nota fiscal.

23.3 Antes de cada pagamento à contratada será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

23.4 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

23.5 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

23.6 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

23.7 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

23.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6 %

24. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

24.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

24.3 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 96 do Regulamento de Licitações e Contratos da CEA, o licitante/adjudicatário que:

- a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame, salvo na hipótese de inversão de fases prevista;
- c) não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) apresentar documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- g) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se com má-fé ou cometer fraude fiscal;



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

i) praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

25.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, nos termos dos arts. 82 a 84 da Lei nº 13.303/2016, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho;

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista na alínea ‘d’ deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista na alínea ‘d’, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

g) No caso de inadimplemento absoluto das obrigações, a Multa contratual se dará nos seguintes percentuais:

g.1) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

g.2) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

g.3) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da CONTRATADA se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, durante a vigência do registro.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.



§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I e III do caput poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

25.3 A sanção de suspensão, referida no inciso III do Artigo 83 da Lei n. 13.303/2016, deve observar os seguintes parâmetros:

a) se não se caracterizar má-fé, a pena base deve ser de 6 (seis) meses;

b) caracterizada má-fé ou intenção desonesta, a pena base deve ser de 1 (um) ano e, no mínimo, de 6 (seis) meses, mesmo que aplicadas todas as atenuantes do Item 25.5.

25.4 As penas bases definidas no item 25.3 podem ser qualificadas nos seguintes casos:

a) em 1/2 (um meio), se o apenado for reincidente;

b) em 1/2 (um meio), se a falta do apenado tiver produzido prejuízos relevantes para a empresa.

25.5 As penas bases definidas no item 25.3 podem ser atenuadas nos seguintes casos:

a) em 1/4 (um quarto), se o apenado não for reincidente;

b) em 1/4 (um quarto), se a falta do apenado não tiver produzido prejuízos relevantes para a empresa;

c) em 1/4 (um quarto), se o apenado tiver reconhecido a falta e se dispuser a tomar medidas para corrigi-la; e

d) em 1/4 (um quarto), se o apenado comprovar a existência e a eficácia de procedimentos internos de integridade, de acordo com os requisitos do art. 42 do Decreto n. 8.420/2015.

25.6 Na hipótese do item 25.5, se não caracterizada má-fé ou intenção desonesta e se o apenado contemplar os requisitos para as atenuantes previstos nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 25.5, a pena de suspensão deve ser substituída pela de advertência, prevista no inciso I do Artigo 83 da Lei n. 13.303/2016.

25.7 Compete ao Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA a aplicação das penalidades previstas neste Edital, facultada a defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

25.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/2016, e subsidiariamente na Lei nº 8.666/1993.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

25.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25.10 As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Estado (DOE).

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

26.2 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

26.3 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

26.4 A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

26.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Companhia de Eletricidade do Amapá, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

26.6 A anulação do Pregão induz à do contrato.

26.7 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

26.8 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.9 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

26.10 Havendo discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

26.11 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública virtual deste Pregão constarão em ata divulgada no sistema eletrônico.

26.12 Para todas as referências de tempo contidas neste Edital, será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

26.13 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação constante do preâmbulo deste Edital.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

26.14 O resultado desta licitação será divulgado no sítio e publicado no Diário Oficial do Estado.

26.15 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Fórum da Justiça Estadual, Seção Judiciária do Estado do Amapá.

27. DOS ANEXOS

27.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência
- b) Anexo II – Divisão de Lotes para Disputa
- c) Anexo III – Modelo de Proposta Comercial
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração do Cumprimento do Requisito Constitucional
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração de Capacidade Técnica
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração de Microempresa e EPP
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
- j) Anexo X – Minuta do Contrato

Macapá (AP), 11 de setembro de 2020.

Marcelo Dias
Pregoeiro – PRL/CEA



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020–PRL/CEA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2020–PRL/CEA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 012/2020-DGSM/DGS

1 - DO OBJETIVO

O objetivo do presente termo de referência é a contratação de empresa para fornecimento de materiais para manutenção preventiva e corretiva, para uso da manutenção, conforme projeto nº 18/2020, de 16/04/2020, mediante **Pregão Eletrônico**, embasado na Lei 13.303/2016, Lei nº 10520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1992 e especificações técnicas contidas no presente Termo, atendendo predefinição e autorização de modalidade feita pelo Diretor de Gestão e autorização repassada por email (em anexo), no dia 08/04/2020, pelo Chefe do Departamento de Suprimento, Logística e Infraestrutura – DGS, conforme discriminação do material constante no item 4 deste Termo de Referência.

2 - DA JUSTIFICATIVA

O Departamento de Serviços da Distribuição (DES), por meios das Gerências de Manutenção de Subestações e Linhas de Transmissão (DESL) e Gerência de Manutenção de Média Tensão (DESM) são os setores responsáveis pela manutenção da rede de distribuição de energia elétrica da CEA.

A distribuição de energia é feita por meio de subestações transformadoras e rede de distribuição aérea, devido o caráter essencial dos serviços prestados pela CEA, as manutenções desses meios de distribuição de energia são primordiais para continuidade, confiabilidade, segurança e qualidade do serviço.

Neste sentido, a manutenção preventiva é garantia de prestação tempestiva de manutenção corretiva, tornando-se importante no desenvolvimento da atividade fim deste Departamento de Distribuição para garantir os limites de continuidade e qualidade do fornecimento de energia determinados pela ANEEL (PRODIST - Módulo 8).

Igualmente, a aquisição do quantitativo, descrito no item 4, será para suprir uma necessidade já existente e outras futuras, onde atualmente seja necessário a existência de postes e cruzetas para realização de manutenção da infraestrutura existente desta Companhia.

Assim sendo, a aquisição de material, o objeto deste Termo de Referência, torna-se essencial para a reorganização das redes, com ativos utilizados pelos consumidores e clientes, garantindo disponibilidade de serviço normal aos mesmos.

3 - DA MODALIDADE



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

A contratação será na modalidade **Pregão Eletrônico, tipo menor preço.**

4 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 O OBJETO DEVE POSSUIR AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	Q. PEDIDA
761	Parafuso, cabeça abaulada, 3/8 x 4 1/2,(9x115 mm), pescoço quadrado, aço carbono, diâmetro nominal 3/8", comprimento total 4,5", rosca metrica, galvanização por imersão a quente; com porca sextravada, BS 325.	PÇ	105
763	Parafuso cabeça abaulada, 16 x 75 mm pescoço quadrado, aço carbono, diâmetro nominal 16mm, comprimento total; comprimento total 70mm; rosca metrica; galvanização por imersão a quente; com rosca quadrada; BS' 325.	PÇ	65
766	Parafuso, cabeça abaulada, 5/8" x 6"(16mm X 150mm). pescoço quadrado, aço carbono diâmetro nominal 5/8", comprimento total 6" rosca metrica, galvanização por imersão a quente, com porca quadrada, BS 325.	PÇ	57
773	Parafuso cabeça quadrada, (5/8 X 8"), aço carbono, diâmetro nominal 16mm, comprimento total 200mm, rosca BSW, galvanização por imersão a quente, com porca quadrada, BS - 916	PÇ	15
775	Parafuso cabeça quadrada, 5/8" X 12". Aço Carbono, Diâmetro Nominal 16mm; Comprimento Total 300mm, Rosca Metrica; galvanização por imersão a quente; com porca quadrada; BS 916	PÇ	15
801	Parafuso cabeça quadrada, 5/8" X 10"mm. aço carbono; diâmetro nominal 16mm; comprimento Total 250mm; rosca métrica; galvanização por imersão a quente; com porca quadrada; BS 916;	PÇ	15
808	Prisioneiro, rosca parcial, (5/8" X 18"), Aço carbono, diâmetro nominal 16mm. rosca metrica; galvanização por imersão a quente, comprimento das partes rosqueadas 200x200mm, comprimento total 450mm, com quatro porcas quadradas, ABNT PB-228.	PÇ	15
809	Prisioneiro, rosca parcial, (5/8" X 20"), Aço carbono, diâmetro nominal 16mm, rosca BSW, galvanização por imersão a quente, comprimento das partes rosqueada 225x225 mm, comprimento total 500mm, com 04 porcas quadradas.	PÇ	27
999090059	Prisioneiro, rosca parcial, (5/8" X 24"), Aço carbono, diâmetro nominal 16mm, rosca BSW, galvanização por imersão a quente, comprimento das partes rosqueada 600mm, com 04 porcas quadradas.	PÇ	15
810	Prisioneiro, rosca parcial, 5/8" X 22" Aço carbono, diâmetro nominal 16mm, rosca BSW, galvanização por Imersão a quente; comprimento das partes rosqueadas 250x250mm comprimento total 550mm; 4 porcas quadradas; ABNT PB-228.	PÇ	15
857	Para-raio Polimérico. Tensão Nominal 15 Kv, contínua 12,7 Kv; Corrente de descarga nominal 10 KA; Máx. tensão residual para impulso de corrente íngreme 54,9 Kv; Máx. tensão residual pico 49,5 Kv; distância de arco 180 mm; distância de escoamento 335 mm; acessórios, conexões para cabos de 6-35mm ² ; desligador automático; suporte isolante; ferragens tipo NEMA, utilizada para fixação em cruzetas. Normas ABNT NBR 16050 e ANCI C62.11.	PÇ	30



927	Alça preformada distribuição - para cabo de alumínio CAA (ACSR) 2/0 AWG, 6/1 ou CA (ASC) 2/0 AWG, 7 fios, aço carbono, revestido com alumínio, comprimento 711mm.	PÇ	20
928	Alça preformada distribuição, para cabo de alumínio CAA(ACSR) 4/0 AWG, 6/1 ou CA(ASC) 4/0 AWG, 7 fios, aço carbono, revertido com alumínio, comprimento 864mm.	PÇ	80
983	Mão francesa normal - Aço carbono, galvanização por imersão a quente, comprimento 710mm, largura 32 mm, espessura 6mm, um furo diâmetro 15mm e um furo diâmetro 19mm, distanciados 670mm, ABNT PB-215.	PÇ	20
991	Gancho, olhal - Aço carbono, galvanização por imersão a quente, comprimento útil 70mm, gancho abertura 18mm e espessura da seção 20mm, olhal diâmetro 18mm, e espessura da seção 15mm, carga de ruptura 700 KGF.	PÇ	20
999	Cinta, poste (160mm), aço carbono, galvanização por imersão a quente, diâmetro interno 160mm, com parafusos de cabeça abauladas com pescoços quadrados porcas quadradas, ABNT PB-215.	PÇ	15
1.000	Cinta poste, (180mm), aço carbono, galvanização por imersão a quente, diâmetro interno 180mm. com parafusos de cabeças abauladas com pescoço quadrados e porcas quadradas, ABNT PB-215.	PÇ	15
1.026	CINTA POSTE, (190mm), aço carbono, galvanização por imersão a quente, diâmetro interno 190mm, com parafusos de cabeças abauladas com pescoços quadrados e porcas quadradas, ABNT PB- 215.	PÇ	15
1.127	Pino isolador, 15 KV. Para cruzeta de madeira e concreto (Longo), aço carbono, galvanização por imersão a quente, cabeça com rosca de chumbo diâmetro 25mm, comprimento 150mm e diâmetro 16mm acima do batente e comprimento 140mm e diâmetro 16mm abaixo do batente, com porca quadrada e arruela tipo esporão. Norma NBR 6547.	PÇ	70
1.134	CINTA, SUPORTE TRANSFORMADOR, (210mm), para poste de concreto, seção circular, aço carbono, galvanização por imersão a quente, diâmetro interno 210mm, com parafusos de cabeça abauladas com pescoço quadrado e porcas quadradas, ABNT PB – 215	PÇ	4
1.135	CINTA, SUPORTE TRANSFORMADOR, (230mm), para poste de concreto, seção, circular, aço carbono, galvanização por imersão a quente, diâmetro interno 230mm, com parafuso de cabeça abaulada, com pescoço quadrado e porcas quadradas, ABNT PB – 215	PÇ	4
1.210	CHAVE, SECCIONADORA (FACA) UNIPOLAR-Distribuição, Tensão Nominal 15 KV, Corrente Nominal 400A, Nível de Impulso 95 KV, capacidade de ruptura assimétrica 32 KA, isoladores de polimérico base constituída em chapa de aço galvanizado a quente, dobrada em " U " terminais estanhado em bronze fundido de alta condutividade, furação padrão nema, com chapa de aço para fixação; trava de segurança acionada com mola de aço inox, gancho para operação sob carga com ferramenta LOADBUSTER. (Com ferragem e parafusos (galvanizados por imersão quente), Fixação em cruzetas).	PÇ	12
1.212	CARTUCHO, FENOLITE - Para cartucho porta Fusível 100A	PÇ	100
1.214	Alça preformada distribuição. Cabo de Alumínio CAA, 1/0, AWG, 6/1 ou CA (ASC) 1/0 AWG, 7 fios, aço carbono revestido com alumínio; comprimento 660 m.m.	PÇ	20
1.215	Alça preformada distribuição. Para cabo de alumínio CAA (ACSR), 2 AWG, 6/1 e 7/1 ou CA (ACSR) 2 AWG, 7 fios, aço carbono revertido com alumínio, comprimento 610mm.	PÇ	37
1.217	Haste, aterramento - Tipo padrão, aço com revestimento de cobre,	PÇ	30



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

	diâmetro 16mm, comp. 2500mm.		
1.397	Cruzeta Poste, Madeira de Lei, Plainada, Maçaranduba, Pau-Darco, Angelim, Piquiá, Seção 90 x 115mm, comprimento 2440mm, vista superior (90mm), dois cantos 45º vista lateral (115mm) dois cantos 90º, 11 furos 7 furos diâmetro 11/16 e 4 furos diâmetro 1/2;	PÇ	20
1.567	Olhal parafuso, 16mm, Ferro fundido modular, galvanização por imersão a quente, carga de ruptura 6800 KGF	PÇ	80
1.963	Luva emenda compressão, CA 2/0 AWG, Alta Resistencia Mecanica Condutividade Elétrica, Encosto central para acomodação de condutores, extremidade cônica, composto anti-óxido para cabo de alumínio, comprimento 236mm.	PÇ	30
1.964	Luva emenda compressão, CA - 4/0 AWG, alumínio, alta resistência mecânica, condutividade elétrica, encosto central para acomodação de condutores, extremidades cônicas, composto anti-óxido para cabo de alumínio, comprimento 267mm.	PÇ	48
1.968	Luva emenda compressão, CAA-1/0 AWG em alumínio, alta resistência mecânica, condutividade elétrica, encosto central para acomodação de condutores, extremidades cônicas, composto anti-óxido para cabo de alumínio, 6x1 comprimento 375mm.	PÇ	30
1.969	Luva emenda compressão, CA - 2 AWG, Alta Resistência Mecânica Condutividade Elétrica, Encosto central para acomodação de condutores, extremidades cônicas, composto anti-óxido para cabo de alumínio, comprimento 99mm.	PÇ	30
2.035	Manilha-sapatilha - Ferro fundido nodular; Galvanização por imersão a quente; carga de ruptura 5.000 KGF.	PÇ	95
2.235	CINTA POSTE, (170mm), aço carbono, galvanização p/imersão a quente, diâmetro interno 170 mm, c/parafusos de cabeça abauladas com pescoço quadrados e porcas quadradas, ABNT PB-215.	PÇ	15
3342	Conector Derivação. Ampact tipo C, liga de aluminio, para conexão de cabos de aluminio CA/CCA 4/0-1/0AWG	PÇ	96
3466	Alça preformada estai, para cabos de aluminio diâmetro 5/16; comprimento 760mm	PÇ	4
4.203	Pino isolador, 15 KV-para cruzeta de Aço (Curto), aço carbono, galvanização por imersão a quente, cabeça com rosca de chumbo diâmetro 25mm, comprimento 150mm e diâmetro 16mm acima do batente e comprimento 75mm e diâmetro 16mm abaixo do batente, com rosca total, porca quadrada e arruela. Norma NBR 6547.	PÇ	20
6402	Cabo elétrico cobre nú 50 mm ² .	KG	45
6.417	CHAVE, SECCIONADORA (FACA) UNIPOLAR. Distribuição, Tensão Nominal 15 KV, Corrente Nominal 600A, Nível de Impulso 110 KV, capacidade de ruptura assimétrica 32KA, isoladores de polimérico base constituída em chapa de aço galvanizado a quente, dobrada em " U " terminais estanhado em bronze fundido de alta condutividade, furação padrão nema, com chapa de aço para fixação; trava de segurança acionada com mola de aço inox, gancho para operação sob carga com ferramenta LOADBUSTER. (Com ferragem e parafusos (galvanizados por imersão quente), Fixação em Cruzetas).	PÇ	12
9.458	Conector de aterramento reforçado. Liga de Bronze, para conexão de Haste Aterramento 16 mm de Diâmetro a Cabo 8 - 2 AWG, Fixação por Parafuso de Aço Carbono, Galvanização por Imersão a quente,	PÇ	50
12.275	Conector derivação parafuso fendido cabo KSU - 50	PÇ	50

5 - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

O material deverá ser entregue no Almoxarifado da CEA, na **Gerência de Materiais e Patrimônio - DGSM**, localizado na Rua Paraná, 1224, Bairro: Santa Rita, no Município de Macapá/AP, em dias úteis, no horário das 07h:30min às 11h:00min e das 13h:30min às 17h:00min.

O prazo para entrega será de até **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Autorização de Compras - ADC.

O objeto contratado deverá ser entregue conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

6 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E RESPONSABILIDADE

A Gerência de Materiais e Patrimônio – DGSM da CEA ficará responsável pelas condições de recebimento e armazenamento do material licitado (Art. 40, XVI, da Lei nº 8.666/93) e, por outro lado, o **Departamento de Serviços da Distribuição – DES** da CEA acompanhará a entrega para atestar o recebimento do material especificado neste Termo de Referência, como fiscal do Contrato.

Em conformidade com o artigo 73, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, o objeto do presente Termo de Referência será recebido:

I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório pelo fiscal do contrato no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório; e

II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato (ou comissão), no prazo de **12 (doze) dias** consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

Se no recebimento do material for constatada alguma irregularidade com as condições avençadas, o objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta (Art. 76, Lei nº. 8.666/93) devendo ser reparado, corrigido ou substituído às suas custas (Art. 69, Lei nº. 8.666/93), no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

Se a CONTRATADA realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de **12 (doze) dias** consecutivos (considerando o valor da contratação), ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

7 - DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

Quanto às condições e prazos, o pagamento será efetuado de acordo com a demanda efetivamente executada. Em caso de irregularidade ou imperfeições na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, desde que devidamente regularizado.

O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, emitida em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, depois de atestada pelo Fiscal do Contrato, em conformidade ao discriminado na proposta da CONTRATADA, no prazo de **até 30 dias** após a apresentação da referida Nota Fiscal/Fatura, podendo a CONTRATANTE descontar eventuais multas pendentes sobre a CONTRATADA.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue, pela CONTRATADA, junto com a entrega dos materiais na Gerencia de Materiais e Patrimônio – DGSM, que providenciara o encaminhamento ao Departamento de Serviços da Distribuição – DES e continuamente ao pagamento, após atestar o recebimento dos produtos.

Serão retidas na fonte e recolhidos, previamente aos cofres públicos, as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e o fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

Igualmente, poderão ser descontadas do pagamento da CONTRATADA, eventuais multas e sanções pendentes sobre a empresa. O pagamento não será realizado à empresa, enquanto pendente de



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento e/ou atualização de valor, ou quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

O pagamento de qualquer fatura poderá ser suspenso no caso da existência de débitos da empresa com terceiros, estes relacionados com os produtos contratados e que, a juízo da CONTRATANTE, possam causar-lhe prejuízo ou colocar em risco o fornecimento dos materiais.

Regularizada a pendência a liquidação da fatura será efetuada, sem que à empresa seja devida correção ou indenização.

8 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

A aceitação dos produtos estará condicionada:

- a) A total conformidade com as especificações definidas neste Termo de Referência;
- b) A total submissão ao Edital de Licitação e às Leis que regem os processos licitatórios: Lei 13.303/2016 e Lei 8666/93 e demais cominações legais.

9 - DA GARANTIA

A contratada está obrigada, por força normativa a oferecer, no mínimo, 90 dias de garantia para os materiais fornecidos, por se tratar de bens duráveis.

10 - DA FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE POR DANOS

A fiscalização da contratação será exercida pelo **Chefe do Departamento de Serviços da Distribuição – DES**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Caberá ao fiscal do Contrato:

- a) Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da CONTRATADA que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

- d) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, pandemias, fim de prazo);
- e) Notificar a CONTRATADA em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas à Diretoria de sua área, observando previamente se a fatura apresentada pela CONTRATADA refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela CONTRATADA, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação (certidões negativas);
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
- i) Se a entrega de bens for de forma parcelada, após o término de cada entrega, o mesmo deverá solicitar o novo pedido, ao setor de licitação, dentro do prazo contratual;
- j) Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes (Obs.: o prazo começa a contar da comunicação escrita do contratado); e
- l) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.
- m) Efetuar o pedido de materiais sempre que o estoque estiver em nível considerado de “ponto de pedido”. Para isso deverá acompanhar os níveis de estoque junto ao setor de almoxarifado.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete a CONTRATADA:

- a) Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
- b) Proceder à entrega dos bens, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

- c) Atender prontamente as solicitações do CONTRATANTE acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
- d) Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
- e) Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
- f) Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;
- g) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
- h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 10 (dez) dias corridos;
- i) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas, inclusive nas devoluções de materiais;
- j) Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
- k) Responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Contratante;
- l) Comunicar à Administração da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- m) Submeter os casos excepcionais a avaliação da Administração da CONTRATANTE, que decidirá motivadamente;
- n) Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;

11. 2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

- a) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal do contrato designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte da CONTRATADA;
- b) Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- c) Permitir livre acesso dos funcionários da CONTRATADA aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
- d) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- e) Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pelo fiscal do Contrato, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- g) Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pela CONTRATADA, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
- h) Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
- i) Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
- j) Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
- k) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 13.360/2016 e demais normas cogentes.

- I. Advertência;
- II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
 - a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

h) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

i) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

j) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, durante a vigência do registro.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no Artigo 87, Inciso III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V. Impedimento de Licitar e Contratar com a Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

VI. Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte da contratada, na forma da lei.

A reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no Instrumento convocatório admitem prorrogação nos casos e condições especificadas no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos a CONTRATADA.

As multas devidas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da empresa CONTRATADA perante o CONTRATANTE, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação.

13 - CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

A contratação deverá ser feita pelo critério de “Menor Preço por item”.

14 - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

Caberá a CONTRATADA, ainda:

a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

b) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

c) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

d) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração da CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

15 - DA SUSTENTABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

a) É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes para a execução dos serviços, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos;



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

- b) A CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que do fornecimento dos materiais não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;
- c) A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação;
- d) A CONTRATADA deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seu Artigo 5º, no que couber;
- e) A CONTRATADA compromete-se a proteger e preservar o meio ambiente, bem como, buscar prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente, emanadas das esferas federal, estaduais e municipais, incluindo, mas não se limitando, ao cumprimento da Lei Federal nº 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) e da Lei nº 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais), implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;

16 - DO FORO

O foro competente para dirimir questões relativas ao Contrato é o de Macapá/AP, com exclusão de qualquer outro.

Macapá-AP, 09 de agosto de 2020.

Elaborado por:

CHARLES JOSÉ FERREIRA MONTEIRO

Gerente de Materiais e Patrimônios - DGSM

NILTON CESAR DIAS DA PAIXÃO

Chefe do Departamento de Sup., Logística e Infraestrutura

Este é o presente Termo de Referencia o qual Submeto à análise e chancela da Diretoria de Gestão e Relacionamento Institucional - DG

ARNALDO SANTOS FILHO

Diretor de Gestão e Relacionamento Institucional



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020–PRL/CEA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2020–PRL/CEA

ANEXO II

LOTES - DISPUTA EXCLUSIVA ME/EPP

LOTES	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	761	Parafuso, cabeça abaulada, 3/8 x 4 1/2,(9x115 mm), pescoço quadrado, aço carbono, diâmetro nominal 3/8", comprimento total 4,5", rosca métrica, galvanização por imersão a quente; com porca sextavada, BS 325.	PÇ	105	R\$	R\$
2	763	Parafuso cabeça abaulada, 16 x 75 mm pescoço quadrado, aço carbono, diâmetro nominal 16mm, comprimento total; comprimento total 70mm; rosca métrica; galvanização por imersão a quente; com rosca quadrada; BS' 325.	PÇ	65	R\$	R\$
3	766	Parafuso, cabeça abaulada, 5/8" x 6"(16mm X 150mm). pescoço quadrado, aço carbono diâmetro nominal 5/8", comprimento total 6" rosca métrica, galvanização por imersão a quente, com porca quadrada, BS 325.	PÇ	57	R\$	R\$
4	773	Parafuso cabeça quadrada, (5/8 X 8"), aço carbono, diâmetro nominal 16mm, comprimento total 200mm, rosca BSW, galvanização por imersão a quente, com porca quadrada, BS - 916	PÇ	15	R\$	R\$
5	775	Parafuso cabeça quadrada, 5/8" X 12". Aço Carbono, Diâmetro Nominal 16mm; Comprimento Total 300mm, Rosca Métrica; galvanização por imersão a quente; com porca quadrada; BS 916	PÇ	15	R\$	R\$
6	801	Parafuso cabeça quadrada, 5/8" X 10" mm. aço carbono; diâmetro nominal 16mm; comprimento Total 250mm; rosca métrica; galvanização por imersão a quente; com porca quadrada; BS 916;	PÇ	15	R\$	R\$
7	808	Prisioneiro, rosca parcial, (5/8" X 18"), Aço carbono, diâmetro nominal 16mm. rosca métrica; galvanização por imersão a quente, comprimento das partes rosqueadas 200x200mm, comprimento total 450mm, com quatro porcas quadradas, ABNT PB-228.	PÇ	15	R\$	R\$
8	809	Prisioneiro, rosca parcial, (5/8" X 20"), Aço carbono, diâmetro nominal 16mm, rosca BSW, galvanização por imersão a quente, comprimento das partes rosqueada 225x225 mm, comprimento total 500mm, com 04 porcas quadradas.	PÇ	27	R\$	R\$
9	999090059	Prisioneiro, rosca parcial, (5/8" X 24"), Aço carbono, diâmetro nominal 16mm, rosca BSW, galvanização por imersão a quente, comprimento	PÇ	15	R\$	R\$



		das partes rosqueada 600mm, com 04 porcas quadradas.				
10	810	Prisioneiro, rosca parcial, 5/8" X 22" Aço carbono, diâmetro nominal 16mm, rosca BSW, galvanização por Imersão a quente; comprimento das partes rosqueadas 250x250mm comprimento total 550mm; 4 porcas quadradas; ABNT PB-228.	PÇ	15	R\$	R\$
11	857	Para-raio Polimérico. Tensão Nominal 15 Kv, contínua 12,7 Kv; Corrente de descarga nominal 10 KA; Máx. tensão residual para impulso de corrente íngreme 54,9 Kv; Máx. tensão residual pico 49,5 Kv; distância de arco 180 mm; distância de escoamento 335 mm; acessórios, conexões para cabos de 6-35mm ² ; desligador automático; suporte isolante; ferragens tipo NEMA, utilizada para fixação em cruzetas. Normas ABNT NBR 16050 e ANCI C62.11.	PÇ	30	R\$	R\$
12	927	Alça preformada distribuição - para cabo de alumínio CAA (ACSR) 2/0 AWG, 6/1 ou CA (ASC) 2/0 AWG, 7 fios, aço carbono, revestido com alumínio, comprimento 711mm.	PÇ	20	R\$	R\$
13	928	Alça preformada distribuição, para cabo de alumínio CAA(ACSR) 4/0 AWG, 6/1 ou CA(ASC) 4/0 AWG, 7 fios, aço carbono, revertido com alumínio, comprimento 864mm.	PÇ	80	R\$	R\$
14	983	Mão francesa normal - Aço carbono, galvanização por imersão a quente, comprimento 710mm, largura 32 mm, espessura 6mm, um furo diâmetro 15mm e um furo diâmetro 19mm, distanciados 670mm, ABNT PB-215.	PÇ	20	R\$	R\$
15	991	Gancho, olhal - Aço carbono, galvanização por imersão a quente, comprimento útil 70mm, gancho abertura 18mm e espessura da seção 20mm, olhal diâmetro 18mm, e espessura da seção 15mm, carga de ruptura 700 KGF.	PÇ	20	R\$	R\$
16	999	Cinta, poste (160mm), aço carbono, galvanização por imersão a quente, diâmetro interno 160mm, com parafusos de cabeça abauladas com pescoços quadrados porcas quadradas, ABNT PB-215.	PÇ	15	R\$	R\$
17	1.000	Cinta poste, (180mm), aço carbono, galvanização por imersão a quente, diâmetro interno 180mm. com parafusos de cabeças abauladas com pescoço quadrados e porcas quadradas, ABNT PB-215.	PÇ	15	R\$	R\$
18	1.026	CINTA POSTE, (190mm), aço carbono, galvanização por imersão a quente, diâmetro interno 190mm, com parafusos de cabeças abauladas com pescoços quadrados e porcas quadradas, ABNT PB- 215.	PÇ	15	R\$	R\$



19	1.127	Pino isolador, 15 KV. Para cruzeta de madeira e concreto (Longo), aço carbono, galvanização por imersão a quente, cabeça com rosca de chumbo diâmetro 25mm, comprimento 150mm e diâmetro 16mm acima do batente e comprimento 140mm e diâmetro 16mm abaixo do batente, com porca quadrada e arruela tipo esporão. Norma NBR 6547.	PÇ	70	R\$	R\$
20	1.134	CINTA, SUPORTE TRANSFORMADOR, (210mm), para poste de concreto, seção circular, aço carbono, galvanização por imersão a quente, diâmetro interno 210mm, com parafusos de cabeça abauladas com pescoço quadrado e porcas quadradas, ABNT PB – 215	PÇ	4	R\$	R\$
21	1.135	CINTA, SUPORTE TRANSFORMADOR, (230mm), para poste de concreto, seção, circular, aço carbono, galvanização por imersão a quente, diâmetro interno 230mm, com parafuso de cabeça abaulada, com pescoço quadrado e porcas quadradas, ABNT PB – 215	PÇ	4	R\$	R\$
22	1.210	CHAVE, SECCIONADORA (FACA) UNIPOLAR-Distribuição, Tensão Nominal 15 KV, Corrente Nominal 400A, Nível de Impulso 95 KV, capacidade de ruptura assimétrica 32 KA, isoladores de polimérico base constituída em chapa de aço galvanizado a quente, dobrada em " U " terminais estanhado em bronze fundido de alta condutividade, furação padrão nema, com chapa de aço para fixação; trava de segurança acionada com mola de aço inox, gancho para operação sob carga com ferramenta LOADBUSTER. (Com ferragem e parafusos (galvanizados por imersão quente), Fixação em cruzetas).	PÇ	12	R\$	R\$
23	1.212	CARTUCHO, FENOLITE - Para cartucho porta Fusivel 100A	PÇ	100	R\$	R\$
24	1.214	Alça preformada distribuição. Cabo de Alumínio CAA, 1/0, AWG, 6/1 ou CA (ASC) 1/0 AWG, 7 fios, aço carbono revestido com alumínio; comprimento 660 m.m.	PÇ	20	R\$	R\$
25	1.215	Alça preformada distribuição. Para cabo de alumínio CAA (ACSR), 2 AWG, 6/1 e 7/1 ou CA (ACSR) 2 AWG, 7 fios, aço carbono revertido com alumínio, comprimento 610mm.	PÇ	37	R\$	R\$
26	1.217	Haste, aterramento - Tipo padrão, aço com revestimento de cobre, diâmetro 16mm, comp. 2500mm.	PÇ	30	R\$	R\$
27	1.397	Cruzeta Poste, Madeira de Lei, Plainada, Maçaranduba, Pau-Darco, Angelim, Piquiá, Seção 90 x 115mm, comprimento 2440mm, vista superior (90mm), dois cantos 45º vista lateral (115mm) dois cantos 90º, 11 furos 7 furos diâmetro 11/16 e 4 furos diâmetro 1/2;	PÇ	20	R\$	R\$
28	1.567	Olhal parafuso, 16mm, Ferro fundido modular, galvanização por imersão a quente, carga de	PÇ	80	R\$	R\$



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

		ruptura 6800 KGF				
29	1.963	Luva emenda compressão, CA 2/0 AWG, Alta Resistencia Mecanica Condutividade Elétrica,Encosto central para acomodação de condutores, extremidade cônica, composto anti-óxido para cabo de alumínio, comprimento 236mm.	PÇ	30	R\$	R\$
30	1.964	Luva emenda compressão, CA - 4/0 AWG, alumínio, alta resistência mecânica, condutividade elétrica, encosto central para acomodação de condutores, extremidades conicas, composto anti-óxido para cabo de alumínio, comprimento 267mm.	PÇ	48	R\$	R\$
31	1.968	Luva emenda compressão, CAA-1/0 AWG em alumínio, alta resistência mecânica, condutividade elétrica, encosto central para acomodação de condutores, extremidades cônicas, composto anti-óxido para cabo de alumínio, 6x1 comprimento 375mm.	PÇ	30	R\$	R\$
32	1.969	Luva emenda compressão, CA - 2 AWG, Alta Resistência Mecânica Condutividade Elétrica,Encosto central para acomodação de condutores, extremidades cônicas, composto anti-óxido para cabo de alumínio, comprimento 99mm.	PÇ	30	R\$	R\$
33	2.035	Manilha-sapatilha - Ferro fundido nodular; Galvanização por imersão a quente; carga de ruptura 5.000 KGF.	PÇ	95	R\$	R\$
34	2.235	CINTA POSTE, (170mm), aço carbono, galvanização p/imersão a quente, diâmetro interno 170 mm, c/parafusos de cabeça abauladas com pescoço quadrados e porcas quadradas , ABNT PB-215.	PÇ	15	R\$	R\$
35	3342	Conector Derivação. Ampact tipo C, liga de aluminio, para conexão de cabos de aluminio CA/CCA 4/0-1/0AWG	PÇ	96	R\$	R\$
36	3466	Alça preformada estai, para cabos de aluminio diâmetro 5/16; comprimento 760mm	PÇ	4	R\$	R\$
37	4.203	Pino isolador, 15 KV-para cruzeta de Aço (Curto), aço carbono,galvanização por imersão a quente, cabeça com rosca de chumbo diâmetro 25mm, comprimento 150mm e diâmetro 16mm acima do batente e comprimento 75mm e diâmetro 16mm abaixo do batente, com rosca total, porca quadrada e arruela. Norma NBR 6547.	PÇ	20	R\$	R\$
38	6402	Cabo elétrico cobre nú 50 mm ² .	KG	45	R\$	R\$



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

39	6.417	CHAVE,SECCIONADORA (FACA) UNIPOLAR. Distribuição,Tensão Nominal 15 KV,Corrente Nominal 600A, Nível de Impulso 110 KV, capacidade de ruptura assimétrica 32KA, isoladores de polimérico base constituída em chapa de aço galvanizado a quente, dobrada em " U " terminais estanhado em bronze fundido de alta condutividade, furação padrão nema, com chapa de aço para fixação; trava de segurança acionada com mola de aço inox, gancho para operação sob carga com ferramenta LOADBUSTER. (Com ferragem e parafusos (galvanizados por imersão quente), Fixação em Cruzetas).	PÇ	12	R\$	R\$
40	9.458	Conector de aterramento reforçado. Liga de Bronze, para conexão de Haste Aterramento 16 mm de Diâmetro a Cabo 8 - 2 AWG, Fixação por Parafuso de Aço Carbono, Galvanização por Imersão a quente,	PÇ	50	R\$	R\$
41	12.275	Conector derivação parafuso fendido cabo KSU - 50	PÇ	50	R\$	R\$



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020–PRL/CEA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2020–PRL/CEA

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA
Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, 1900 – Santa Rita
Macapá – Amapá – CEP 68.900-030
À Comissão de Licitação e Contratos – PRL
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2020 – PRL

DADOS DA EMPRESA:			
Razão Social:			
CNPJ nº:	Fone:	E-mail:	
ENDEREÇO COMERCIAL:			
Rua / Av.:	N.º	Complemento:	
Bairro:	Município:	Estado:	CEP:
DADOS BANCÁRIOS:			
Banco:	Agência:	Código da Agência:	Conta Corrente n.º (com dígito verificador):

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL: (pessoa ou pessoas que assinarão o termo contratual)		
Nome:		
Cargo(s):	RG:	CPF:
Nacionalidade (s):	Estado Civil:	Profissão:

PROPOSTA COMERCIAL:

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais para manutenção preventiva e corretiva, para uso da manutenção na Gerência de Manutenção de Média Tensão (DESM), atendendo às condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no Termo de Referência e documentos anexos ao Edital.

Após cuidadoso exame e estudo das condições e obrigações presentes no Edital e seus anexos do pregão em referência, com os quais concordamos, vimos apresentar a nossa proposta para o fornecimento dos bens abaixo relacionados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	------------	----------------	-------------



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

1				
2				
...				

1. Preço global da proposta para 12 (doze) meses: R\$ _____ (_____), fixos e irrealizáveis pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos da legislação pertinente.

2. No preço dos serviços, deverão estar inclusos os custos com mão de obra, transporte de pessoal, material, tributos diretos e indiretos e demais despesas decorrentes da execução dos serviços.

3. Prazo de Validade da Proposta mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação da proposta.

Obrigamo-nos, caso nos seja adjudicado e homologado o objeto deste Pregão, a comparecer na data, horário e local estabelecido pela Companhia de Eletricidade do Amapá, para proceder à assinatura do Contrato, se for o caso.

Obrigamos também, a fornecer os serviços acima relacionados de acordo com seus respectivos descritivos, os quais estão perfeitamente iguais ao Edital do referido Pregão, e entregá-los dentro do prazo no local indicado no Contrato.

Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade e responderemos, na forma da lei, por qualquer prejuízo decorrente de falsidade de informações.

OBS.: A CARTA PROPOSTA NA FORMA ESCRITA DEVERÁ SER APRESENTADA APENAS PELO LICITANTE VENCEDOR DA LICITAÇÃO, E DEVERÁ ESTAR ADEQUADA AOS PREÇOS RESULTANTES DA DISPUTA, OU DA NEGOCIAÇÃO COM O PREGOEIRO, NA DATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

(Local), _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020–PRL/CEA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2020–PRL/CEA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ n.º _____, **declara** a Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 017/2020-PRL/CEA, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, estando **ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal**.

(Local), _____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020–PRL/CEA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2020–PRL/CEA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____, sediada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local), _____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020–PRL/CEA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2020–PRL/CEA

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO REQUISITO CONSTITUCIONAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(Local), _____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020–PRL/CEA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2020–PRL/CEA

ANEXO VII

MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para fins de prova junto a Órgãos Públicos, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida _____, forneceu (ou fornece) para esse Órgão (ou empresa) o(s) seguinte(s) item(ns): _____.

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

(Local), _____ de _____ de 2020.

Assinatura e carimbo

Observação: Deve ser emitido em papel que identifique a entidade expedidora.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020–PRL/CEA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2020–PRL/CEA

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de atendimento a exigência contida no Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2020 – PRL/CEA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

(Local), _____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020–PRL/CEA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2020–PRL/CEA

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ (Representante legal da empresa), como representante devidamente constituído da empresa _____, CNPJ nº _____, doravante denominada licitante, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2020 – PRL/CEA, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do CPB, que:

- a) A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 017/2020 – PRL/CEA, foi elaborada de maneira independente, pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 017/2020 – PRL/CEA, por qualquer meio ou qualquer pessoa.
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico nº 017/2020 – PRL/CEA não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 017/2020 – PRL/CEA.
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 017/2020 – PRL/CEA.
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 017/2020 – PRL/CEA, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 017/2020 – PRL/CEA antes da adjudicação do objeto da referida licitação.
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 017/2020 – PRL/CEA não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Órgão licitante antes da abertura oficial das propostas, e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local), _____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020–PRL/CEA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2020–PRL/CEA

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO Nº ___/ 2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ E A EMPRESA _____, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

Pelo presente instrumento, e nos melhores termos de direito, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA**, concessionária de Serviço Público - Sociedade de Economia Mista, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 05.965.546/0001-09, representada por seu Presidente, **RODOLFO FERNANDES DA SILVA TORRES**, brasileiro, (estado civil), (profissão), R.G. nº _____ e CPF nº. _____, residente e domiciliado na Rua/Av. (endereço), (cidade/UF), CEP: _____, e por seu Diretor Financeiro Interino, **RUI BARBOSA LIMA SOBRINHO**, brasileiro, (estado civil), (profissão), R.G. nº _____ e CPF nº. _____, residente e domiciliado na Rua/Av. (endereço), (cidade/UF), CEP: _____, e por seu Diretor de Gestão e Relacionamento Institucional, **ARNALDO SANTOS FILHO**, brasileiro, (estado civil), (profissão), R.G. nº _____ e CPF nº. _____, residente e domiciliado na Rua/Av. (endereço), (cidade/UF), CEP: _____, e de outro lado como **CONTRATADA** a Empresa _____, C.N.P.J.(MF) _____, com sede na Rua: _____, CEP: _____, Telefone/Fax (____) _____, neste ato representada pelo Sócio Administrativo Sr. _____, CPF. _____, resolvem celebrar o presente contrato, em decorrência das normas disciplinares que preconizam a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes, que se obrigam a cumpri-las e respeitá-las integralmente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1- O presente Contrato tem por fundamento legal o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da CEA e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, vinculando-se ainda ao **Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2020-PRL, no Processo nº 039/2020-PRL e no Termo de Referência nº 012/2020-DGSM**, bem como nos termos da proposta da Contratada, que passa a ser parte integrante do presente Contrato, estando às partes contratantes sujeitas às normas aqui referidas, e não contrariem o interesse público, nos preceitos de direito público e supletivamente nos princípios da teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1- O Presente contrato tem por objeto a para **contratação de empresa para fornecimento de materiais para manutenção preventiva e corretiva, para uso da manutenção na Gerência de Manutenção de Média Tensão (DESM), conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência nº 012/2020-DGSM.**

2.2- Este Contrato vincula-se às disposições especificadas na Cláusula Primeira acima e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Item	Cód.	Especificações	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total
1						

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:

4.1- O preço global para consecução do objeto deste Contrato será de R\$ _____ (_____).

4.2- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da aquisição dos materiais, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

5.1- As despesas decorrentes deste **CONTRATO** correrão por conta da Dotação Orçamentária prevista no Orçamento da CEA, através da fonte de recurso nº **01-Recursos Próprios, Unidade Orçamentária nº _____ - _____ - _____ e Elemento de Despesa nº _____ - _____ - _____, através da Nota de Empenho nº _____/2020, de _____ de _____ de 2020**, estando o montante do dispêndio a ser efetuado por conta deste Contrato limitado ao valor global pactuado na Cláusula Quarta do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE:

6.1- O prazo de vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 71 da Lei nº 13.303/2016.

6.2- A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato nos termos do art. 81, §1º da Lei nº 13.303/2016.

6.3- As supressões resultantes de acordos celebrados entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 81, §2º da Lei nº 13.303/2016.

6.4- Os preços serão firmes e irrevogáveis durante a vigência deste Contrato, porém havendo prorrogação, estes poderão ser revistos com base em índices específicos ou setoriais mais adequados à natureza da obra, compra ou serviço, sempre que existentes;

§ 1º - Na ausência dos índices específicos, será adotado o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC**, divulgado pelo **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE**, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data de assinatura do contrato, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

§ 2º- Caso o CONTRATADO não solicite o reajuste até a data da prorrogação contratual, ocorrerá a preclusão temporal do direito, e nova solicitação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 01 (um) ano, contados na forma prevista neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1- A CONTRATADA apresentará, mensalmente, Nota Fiscal Eletrônica para liquidação e pagamento das despesas pela CONTRATANTE, juntamente com o relatório dos serviços prestados, este devidamente certificado pelo setor fiscalizador.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

7.2- Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados a empresa contratada e a contagem do prazo para pagamento das faturas contestadas será reiniciado a partir da reapresentação da nota fiscal de serviço, devidamente corrigida em um prazo máximo de 07 (sete) dias corridos;

7.3- O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto a Fazenda Nacional, a Fazenda Estadual, a Seguridade Social, o FGTS, e a Justiça do Trabalho, conforme preceitua o art. 69, IX da Lei nº 13.303/2016.

7.4- O pagamento será efetuado à CONTRATADA no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados, a partir da efetiva apresentação Nota Fiscal junto a CEA, juntamente com os documentos acima citados, devidamente certificados pela **Departamento de Serviços da Distribuição – DES** juntamente com a **Gerência de Materiais e Patrimônio – DGSM/DGS/DG**, sendo o crédito depositado na conta bancária, conforme descrito abaixo ou mediante autenticação de código de barras da nota fiscal.

- **BANCO:** _____;
- **AGÊNCIA:** _____;
- **CONTA CORRENTE:** _____;

7.5- Atraso nos pagamentos, que porventura venham a ocorrer em virtude da mudança dos dados da conta indicada para crédito, não implicará em qualquer responsabilidade, aplicação de multa ou juros à CONTRATANTE;

7.6- A CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar-se ao pagamento se no ato da atestação, se os serviços prestados não estiverem de acordo com as especificações constantes neste contrato e seus anexos;

7.7- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

- a) EM = Encargos moratórios;
- b) N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- c) VP = Valor da Parcela a ser paga.
- d) I = Índice de atualização financeira = 0,00016438; assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

e) TX = Percentual da taxa anual = 6%

7.8- A atualização financeira prevista nesta condição será incluída em uma Nota Fiscal Eletrônica em separado, e somente após análise do cálculo pela Contadoria da CEA, é que o valor será pago.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

8.1 - Ficará responsável o **Departamento de Serviços da Distribuição – DES** pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato em questão;



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

8.2 - Caberá a **Departamento de Serviços da Distribuição – DES**, juntamente com o **Gerência de Materiais e Patrimônio – DGSM/DGS/DG** a atestação das Notas Fiscais Eletrônicas que comprovem a execução do objeto do contrato;

8.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas à Diretoria da área, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

8.4 - A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que necessário;

8.5 - Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços objeto do contrato, a Contratante poderá, ainda, sustar qualquer item que seja entregue em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária;

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

9.1- Os materiais serão entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Autorização de Compra - ADC, na Companhia de Eletricidade Do Amapá – CEA – Escritório 2 (dois) – Gerência de Materiais e Patrimônio – DGSM (Almoxarifado/CEA), endereço Av. Paraná, S/N, bairro Santa Rita, Macapá/AP – CEP 68.900-000.

9.2- A entrega deverá ser realizada com o descarregamento e acondicionamento da mercadoria no local indicado pelo supervisor da entrega, em dia útil na referida unidade e no horário de 07h30min às 11h30min e de 13h30min as 17h30min.

9.3- Nos termos do artigo 86 do Regulamento de Licitações e Contratos da CEA o objeto desta licitação poderá ser recebido:

9.3.1- Provisório: no caso de aquisição de equipamentos e outros objetos em que seja necessário, para sua avaliação, que sua posse seja transferida à empresa, sem representar qualquer tipo de aceite ou consideração sobre o adimplimento das obrigações pelo contratado;

9.3.2- Parcial: relativo a etapas ou parcelas do objeto, definidas no contrato ou nos documentos que lhe integram, representando aceitação da execução da etapa ou parcela;

9.3.3- Definitivo: relativo à integralidade do contrato, representando aceitação da integralidade do contrato e liberação do contratado tocante a vícios aparentes.

9.4- A contratada deve efetuar a troca do produto que não atender as especificações do objeto contratado no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.

9.5- A contratada deve apresentar, após o recebimento definitivo do objeto pela fiscalização, nota fiscal/fatura de serviços, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

I - DA CONTRATADA:

a) Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

b) Proceder à entrega dos bens, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

- c) Atender prontamente as solicitações do CONTRATANTE acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
- d) Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
- e) Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
- f) Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;
- g) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
- h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 10 (dez) dias corridos;
- i) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas, inclusive nas devoluções de materiais;
- j) Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
- k) Responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Contratante;
- l) Comunicar à Administração da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- m) Submeter os casos excepcionais a avaliação da Administração da CONTRATANTE, que decidirá motivadamente;
- n) Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame.

II - DA CONTRATANTE:

- a) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal do contrato designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte da CONTRATADA;
- b) Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- c) Permitir livre acesso dos funcionários da CONTRATADA aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
- d) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- e) Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pelo fiscal do Contrato, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
 - g) Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pela CONTRATADA, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
 - h) Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
 - i) Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
 - j) Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
 - k) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.
- Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 96 do Regulamento de Licitações e Contratos da CEA, o licitante/adjudicatário que:

- a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame, salvo na hipótese de inversão de fases prevista;
- c) não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) apresentar documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- g) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se com má-fé ou cometer fraude fiscal;
- i) praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

11.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, nos termos dos arts. 82 a 84 da Lei nº 13.303/2016, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato:

- a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
- b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
- c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
- d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho;



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista na alínea ‘d’ deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no alínea ‘d’, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

g) No caso de inadimplemento absoluto das obrigações, a Multa contratual se dará nos seguintes percentuais:

g.1) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

g.2) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

g.3) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da CONTRATADA se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, durante a vigência do registro.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I e III do caput poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11.3 A sanção de suspensão, referida no inciso III do Artigo 83 da Lei n. 13.303/2016, deve observar os seguintes parâmetros:

a) se não se caracterizar má-fé, a pena base deve ser de 6 (seis) meses;

b) caracterizada má-fé ou intenção desonesta, a pena base deve ser de 1 (um) ano e, no mínimo, de 6 (seis) meses, mesmo que aplicadas todas as atenuantes do Item 11.5.

11.4 As penas bases definidas no item 11.3 podem ser qualificadas nos seguintes casos:

a) em 1/2 (um meio), se o apenado for reincidente;

b) em 1/2 (um meio), se a falta do apenado tiver produzido prejuízos relevantes para a empresa.

11.5 As penas bases definidas no item 11.3 podem ser atenuadas nos seguintes casos:

a) em 1/4 (um quarto), se o apenado não for reincidente;

b) em 1/4 (um quarto), se a falta do apenado não tiver produzido prejuízos relevantes para a empresa;

c) em 1/4 (um quarto), se o apenado tiver reconhecido a falta e se dispuser a tomar medidas para corrigi-la; e

d) em 1/4 (um quarto), se o apenado comprovar a existência e a eficácia de procedimentos internos de integridade, de acordo com os requisitos do art. 42 do Decreto n. 8.420/2015.

25.6 Na hipótese do item 11.5, se não caracterizada má-fé ou intenção desonesta e se o apenado contemplar os requisitos para as atenuantes previstos nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 11.5, a pena de suspensão deve ser substituída pela de advertência, prevista no inciso I do Artigo 83 da Lei n. 13.303/2016.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

11.7 Compete ao Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA a aplicação das penalidades previstas neste Edital, facultada a defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

11.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/2016, e subsidiariamente na Lei nº 8.666/1993.

11.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.10 As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Estado (DOE).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESPONSABILIDADE CIVIL

12.1 A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

13.1- Poderão ser motivos de rescisão do Contrato os descritos no artigo 95 da Regulamento de Licitações e Contratos/CEA

13.1.1 O inadimplemento contratual de ambas as partes contratantes autoriza a rescisão, que deve ser formalizada por distrato. Se a rescisão é no interesse da empresa, deve ser antecedida do processo administrativo prescrito no Artigo 97 do Regulamento de Licitações e Contratos.

13.1.2 Aplica-se a teoria do adimplemento substancial, devendo-se ponderar, no que couber, antes de decisão pela rescisão:

- a) impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do empreendimento;
- b) riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do empreendimento;
- c) motivação social e ambiental do empreendimento;
- d) custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;
- e) despesa necessária à preservação das instalações e dos serviços já executados;
- f) despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;
- g) possibilidade de saneamento dos descumprimentos contratuais;
- h) custo total e estágio de execução física e financeira dos contratos;
- i) empregos diretos e indiretos perdidos em razão da paralisação do contrato;
- j) custo para realização de nova licitação ou celebração de novo contrato;
- k) custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.

13.2 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado pode dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

13.3 Na hipótese do item 3 deste Artigo, a empresa pode conceder prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

13.4 O contrato pode ser rescindido pela Companhia de Eletricidade do Amapá nos casos em que a contratada for agente econômico envolvido em casos de corrupção ou sobre os quais haja forte suspeita de envolvimento, condicionada à prévia manifestação fundamentada da Diretoria de Compliance ou equivalente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1- É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO DE PESSOAL:

15.1- São de total, absoluta e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas do pessoal contratado para execução do objeto deste Contrato, sejam salários, vantagens, obrigações sociais e outras de qualquer natureza, por mais especiais que sejam.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

16.1- O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do Contratado com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 81, VI, da Lei nº 13.303/2016, e observados os subitens subsequentes;

PARÁGRAFO ÚNICO - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

17.1- O objeto do presente contrato não poderá ser subcontratado, em qualquer hipótese, sob pena de rescisão contratual, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS:

18.1- Os casos omissos relativos à execução deste contrato administrativo serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei nº 13.303/2016 e, no que couber, a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar aplicável à Teoria Geral dos Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

19.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO:

20.1- Este Contrato deverá ser publicado no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do 5º dia útil do mês seguinte de sua assinatura, no Diário Oficial do Estado do Amapá, art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

21.1- As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Macapá (AP), com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em **02 (duas) vias de igual teor e forma**, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Macapá (AP), ____ de _____ de 2020.

RODOLFO FERNANDES DA SILVA TORRES
PRESIDENTE /CEA
CONTRATANTE

RUI BARBOSA LIMA SOBRINHO
DIRETOR FINANCEIRO INTERINO/CEA
CONTRATANTE

ARNALDO SANTOS FILHO
DIRETOR DE GESTÃO E RELACIONAMENTO
INSTITUCIONAL/CEA
CONTRATANTE

CONTRATADA